



LEI N° 2.665, de 11 de novembro de 2.021.

Autógrafo n° 045/2021.

Projeto de Lei n° 053/2021.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 1.216.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

| | | |
|-------------------------------|-------------|---|
| Programa | 1029 | Execução de Infra Estrutura Urbana |
| Projeto | 1.016 | <i>Recapeamento Asfáltico</i> (Trechos das Avenidas:- Santa Izabel, José Nayme, e das Ruas:- Nicarágua (dois trechos), Venezuela, Equador, Ricardo Bondesan e Expedicionárias (em frente à Rodoviária). |
| Órgão | 02 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 04 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS |
| Unidade Executora | 01 | Divisão de Obras |
| Elemento da Despesa | Codificação | 15.451.1029.1.016.4.4.90.51.00 |
| Valor do Suplementação | R\$ | 600.000,00 |

| | | |
|-----------------------------|-------|--|
| Programa | 1024 | Esporte em Ação |
| Projeto | 1.088 | <i>Cobertura e Iluminação da Quadra Poliesportiva José Paulo Ferro Bonacim</i> |
| Órgão | 02 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 08 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES |



| | | |
|------------------------|-------------|--------------------------------|
| Unidade Executora | 01 | Departamento de Esportes |
| Elemento da Despesa | Codificação | 27.812.1024.1.088.4.4.90.51.00 |
| Valor do Suplementação | R\$ | 500.000,00 |

| | | |
|------------------------|-------------|--|
| Programa | 1004 | Assistência a Melhor Idade |
| Atividade | 2.007 | <i>Manutenção de Ações Assistenciais (Convênio a Custear a Instituição filantrópica Lar Vicentino de São Simão - Incremento Temporário ao SUAS - Custeio).</i> |
| Órgão | 02 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 10 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Unidade Executora | 01 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Elemento da Despesa | Codificação | 08.241.1004.2.007.3.3.90.39.00 |
| Valor do Suplementação | R\$ | 26.000,00 |

| | | |
|------------------------|-------------|--|
| Programa | 1006 | Ações Assistenciais |
| Atividade | 2.007 | <i>Manutenção de Ações Assistenciais (Aquisição de um veículo)</i> |
| Órgão | 02 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 10 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Unidade Executora | 01 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Elemento da Despesa | Codificação | 08.244.1006.2.007.4.4.90.52.00 |
| Valor do Suplementação | R\$ | 90.000,00 |

Parágrafo único - O crédito adicional especial referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, a ser verificado no exercício vigente nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo:-

- a) **Do Governo Federal - MRS - Ministério do Desenvolvimento Regional**, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- b) **Do Governo Federal - MC - Ministério da Cidadania**, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) **Do Governo Federal - FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social**, no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); e;
- d) **Do Governo Federal - MC - Ministério da Cidadania**, no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).



Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2528, de 1º de novembro de 2017 que aprovou, e a Lei nº. 2619, de 12 de novembro de 2020, que modificou e alterou o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2622, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2021, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.

Art. 3º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto AUDESP.

Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (Lei Municipal nº. 2623/2020).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
- Prefeito -